



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 345/84.

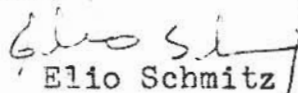
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR
DESPESAS DE GASOLINA PARA VIATURA POLICIAL DE
SÃO BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

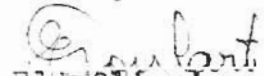
- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear
despesas de gasolina para a viatura policial de São
Bonifácio, até a quantia de 60 (sessenta) litros por
mês.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 22 de junho de 1984.


Elio Schmitz

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na Secretaria
da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.


Ely Oliveira Goulart
Secretária Geral